

PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.695.739-1

DATA: 02/09/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 920/2025

APROVADO EM 06/11/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO THEOTÔNIO NETTO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: MOREIRA SALES

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: *Reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 10/2021, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, à garantia de docentes habilitados para os componentes curriculares de atuação de Arte, Filosofia, Matemática e Química e para a Seed/PR, no prazo de 60 dias, atender ao disposto no artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Goioerê, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

Esta instituição de ensino possui a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de três anos, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, com início no segundo semestre de 2023.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.695.739-1

Conforme descrito na Vida Legal do Estabelecimento – VLE, a Resolução Secretarial n.º 6532/2023, de 15/09/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com implantação simultânea, pelo prazo de três anos.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE, ambas da Seed, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 09/04/2025 para providências e retornou a este CEE/PR em 24/09/2025.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 09/04/2025, para que a mantenedora e a instituição de ensino providenciassem docentes habilitados para os componentes curriculares de Arte, Filosofia, Matemática, Química, Língua Portuguesa e Cultura Digital, Educação Financeira, Leitura, Redação e Interpretação de Texto e Interpretação e resolução de problemas matemáticos. Retornou a este CEE/PR com atendimento parcial ao solicitado, onde a direção encaminhou declarações da chefia do NRE para justificar a contratação dos docentes.

Consta no protocolado às Fls. 304, 306 e 308 Mov.47, as declarações justificando o suprimento dos docentes sem formação específica para os Componentes Curriculares de Arte, Filosofia, Matemática, Química, apresentadas pela chefia do Núcleo Regional de Educação de Goioerê.

A LDB dispõe no seu artigo 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.695.739-1

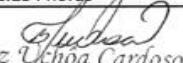
Assim como a Deliberação CEE/PR no. 03/2013 estabelece que para o reconhecimento de curso, a instituição de ensino deve instruir o processo com informações e documentos: “corpo docente com comprovação das respectivas habilitações.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de três anos.

As Matrizes Curriculares, do referido curso, atendem as normas deste CEE/PR, consta no protocolado, conforme segue:

a) Matriz Curricular do Ensino Médio – IF 1 – Presencial

NRE: 13 - Goieré	MUNICÍPIO: 1620 – Moreira Sales			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 373 – Colégio Estadual João Théotonio Netto – E.F.M.N.				
ENDERECO: Avenida João Viotto, 804 - Centro				
TELEFONE: (44) 3532-1549				
MANTENEDOR: Governo do Estado do Paraná				
CURSO: 0020 – IF1 1823 Novo Ensino Médio	TURNO: Noturno			
DIAS LETITIVOS/ANO: 200 dias	FORMA DE IMPLANTAÇÃO: Semestral/Simultânea			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023 - 2	CH: 1.234 horas-relógio			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	66
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	117
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417	400	417
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.234 horas		


Luiz Ychon Cardoso
Diretor
Res. 3364/2021 - DOE 12/08/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.695.739-1

Matriz Curricular do EM/EJA, IF de Qualificação Profissional:

c) Matriz Curricular do Ensino Médio – IF 2 - Qualificação Profissional

NRE: 13 - Goioerê	MUNICÍPIO: 1620 - Moreira Sales			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 373 – Colégio Estadual João Thêotonio Netto – E.F.M.N.				
ENDEREÇO: Avenida João Viotto, 804 - Centro				
TELEFONE: (44) 3532-1549				
MANTENEDOR: Governo do Estado do Paraná				
CURSO: 0020 - IF2 1824 Novo Ensino Médio	TURNO: Noturno			
DIAS/LETIVOS: 200 dias	FORMA DE IMPLANTAÇÃO: Semestral/Simultânea			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023 - 2	CH: 1.408 horas-relógio			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB	350	317	300	
PROJETO DE VIDA	17	17	17	
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS	-	60	
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	-	50	
	INFORMÁTICA BÁSICA	-	30	
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO	-	50	
	MATEMÁTICA FINANCEIRA	-	50	
TOTAL CARGA HORÁRIA IF QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	-	240		
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS	67	83	291	
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF	417	400	591	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO	1.408 horas			

Luiz Uchôa Cardoso
Diretor

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.695.739-1

A instituição de ensino apresentou o Certificado de Conformidade com vigência até 04/07/2026 e a Licença Sanitária até 13/08/2026.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Importante ressaltar que um curso ou programa somente poderá ser reconhecido após a efetivação de, pelo menos, cinquenta por cento do currículo previsto ou ser protocolado com cento e oitenta dias, antes de esgotada a duração do curso ou programa, conforme o estabelecido no Art. 43, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Entretanto, por se tratar de implantação simultânea e para possibilitar a continuidade de estudos àqueles estudantes que concluírem o curso no final do segundo semestre de 2023, faz-se necessário o seu reconhecimento, de forma excepcional.

Em razão da oferta do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, o prazo do reconhecimento será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer e, ainda, a instituição de ensino deverá apresentar a avaliação interna, verificada pelo NRE de Goioerê, por meio de Relatório Circunstanciado, para a análise e Parecer do CEE/PR, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento, de forma excepcional, do Curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NU RE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	RECONHECIMENTO DO CURSO
CE João Theotônio Netto – EFMN	Moreira Sales/ Goioerê	N.º 1603/2017 de 16/05/2017 De: 20/12/2016 a 20/12/2026	N.º 6532/2023 de 15/09/2023 De: 01/07/2023 a 01/07/2026	Excepcionalmente, de 01/07/2023 a 30/06/2026

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.695.739-1

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 10/2021, n.º 03/2022 e n.º 03/2025 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação;

c) garantir docentes habilitados para os componentes curriculares de atuação de Arte, Filosofia, Matemática e Química.

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstaciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2025

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP.